



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 19 (COVID 19), no âmbito da SES DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e, Considerando a emergência por doença respiratória, causada pelo agente novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China, sendo o vírus detectado em 7 de janeiro de 2020;

Considerando a ativação do Centro de Operações de Emergência em 22 de janeiro de 2020, nível 1, pelo Ministério da Saúde, coordenado pela SVS, para harmonização, planejamento e organização das atividades com os atores envolvidos e monitoramento internacional;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020 instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Estados do País e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da Vigilância e da Assistência para a atenção à saúde, no âmbito do SUS DF;

Considerando que o DF já elaborou o Plano de Contingência Distrital em fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a avaliação de risco no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional, indicando que este evento configura uma potencial Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIIN);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da COVID 19 no âmbito da SES DF, composto pelos servidores a seguir relacionados, sob a coordenação da DIVEP/SVS/SES -DF:

1- Titular: Cássio Roberto Leonel Peterka, matrícula: 1694104-7 e Suplente: Elaine Faria Morelo, matrícula: 1664103-5, representantes da DIVEP/SVS/SES - DF;

2 Titular: Jorge Antonio Chamon Júnior, matrícula 1435795-x e Suplente: Fabiano José Queiroz Costa, matrícula 171361-2, representantes do LACEN/SVS/SVS/SES DF;

3- Titular: Ricardo Tavares Mendes, matrícula: 142531-5 e Suplente: Lauanda Amorim Pinto, matrícula 1673572-2, representantes da SAA/SES DF;

4- Titular: Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, matrícula: 1694636-7, representante da SAG/SES DF;

5- Titular: Bruno Pazzini Duarte - matrícula 1691670-0 e Suplente: Joelice Barbosa de Oliveira, matrícula: 1.679.912-7, representantes da SUAG/SES DF;

6- Titular: Mariana Mendes Rodrigues, matrícula 1440593-8 e Suplente: Pedro Henrique Cortes, matrícula: 1684658-3, representantes da SULO/SVS/SES DF;

7- Titular: Moema Liziane Silva Campos, matrícula 158991-1 e Suplente: Camila Carloni Gaspar, matrícula 182832-0, representantes da SAIS/SES DF;

8- Titular: Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, matrícula 186146-8, Referência Técnica em Infectologia da SAIS/SES DF;

9- Titular: Alexandre Garcia Barbosa, matrícula 139106-2 e Suplente: Victor Leonardo Arimatea Queiroz, matrícula: 1657757-4, representantes do SAMU/SES DF;

10- Titular: Eddi Sofia Sericia M Medrei, matrícula: 14413787 e Suplente: Francino de Azevedo, matrícula: 1440492-3, representantes da Superintendência da Região de Saúde Central/SES -DF;

11- Titular: Márcia Vieira, matrícula: 139226-3 e Suplente: Cremilda da Cruz Silva, matrícula: 130099-7, representantes Operacional da Superintendência da Região de Saúde Central/SES -DF;

12- Titular: Gilmar Lima Nascimento, matrícula: 1436664-9 e Suplentes: Carlos Vaugrand Sousa Farias, matrícula: 127001-x e Flávia Granja da Silva, matrícula: 0183849-0, representantes Técnicos da Superintendência da Região de Saúde Central/SES -DF;

13- Titular: Flavia Oliveira Costa, matrícula: 1860569 e Suplentes: Sandra Renata Nakashoji, matrícula: 0180.495-2 e Sheila Arraes Grigati, matrícula: 180281x, representantes da Superintendência da Região de Saúde Centro - Sul/SES -DF;

14- Titular: Luciene Alves Domingos, matrícula: 16594363 e Suplente: Tatiane Nunes Pinheiro Cavalcante Machado, matrícula: 145461-7, representantes da Superintendência da Região de Saúde Norte/SES -DF;

15- Titular: Diego Fernandes da Silva, matrícula: 228499-0, representante da Superintendência da Região de Saúde Sul/SES -DF;

16- Titular: Raquel Beviláqua Matias da Paz Medeiros Silva, matrícula 159.054-5 e Suplentes Fábio Souza Durães Ornelas, matrícula 192077-4 e Ana Paula da Costa Pessoa Sasaki, matrícula 14396904, representantes da Superintendência da Região de Saúde Leste/SES -DF;

17- Titular: Zildene dos Santos Moreira Bitencourt, matrícula: 1663227-3 e Suplente: Maria Verediana da Costa de Carvalho, matrícula: 16944976, representantes da Superintendência da Região de Saúde Oeste/SES -DF;

18- Titular: Luciano Moresco Agrizzi, matrícula: 1688993-2 e Suplentes: Rodrigo Rodrigues Miranda, matrícula: 140374-5 e Kátia Nunes da Silva, matrícula: 139281-6, representantes da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste/SES -DF;

19- Titular: Rodolfo Paulo Alves de Souza, matrícula: 0159439-7 e Suplente: Marina da Silveira Araújo, matrícula: 193042-7, representantes do Hospital Materno Infantil de Brasília/SES - DF;

Art. 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da COVID - 19, terá como atribuições:

I- Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID 19, ocorridos no território do Distrito Federal;

II- Elaborar os fluxos e protocolos de vigilância, assistência e laboratório para o enfrentamento no âmbito do SUS DF, buscando o alinhamento dos mesmos com as diretrizes definidas em âmbito nacional a cada nova definição e organização dos fluxos;

III- Organizar ações que visem a capacitação dos servidores da SES-DF e das unidades privadas conveniadas ou não ao SUS DF, de forma a ampliar o potencial de resposta para essa Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

IV- Subsidiar os gestores da SES DF com informações técnicas relacionadas ao assunto visando a adoção de medidas oportunas e tomada de decisões;

Art. 3º O referido Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-COVID-19-DF atuará de forma conjunta e em parceria com outros órgãos e setores internos e externos à SES DF (Corpo de Bombeiros do DF, Secretária de Educação, ANVISA, Defesa Civil, Rede Hospitalar Privada, entre outros) incluindo as próprias áreas técnicas da SES DF, bem com o Ministério da Saúde, o Conselho de Saúde do Distrito Federal, Sociedades de Especialistas do Distrito Federal, sem prejuízo da participação de outras entidades representativas da sociedade, e atuará por um período de seis meses podendo haver a prorrogação por períodos consecutivos, após análise da situação epidemiológica da ocorrência do COVID – 19, no âmbito do SUS DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/02/2020, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=36193524)  
verificador= **36193524** código CRC= **7CE5746B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6104